



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA ESTADUAL DE ESTADO DE SAÚDE**  
**Departamento de Atenção Primária e Políticas de Saúde - DAPPS**  
**Divisão de Políticas de Promoção da Equidade**

**NOTA TÉCNICA - DAPPS/POPES/SES-RS Nº 02/2025**

A nota técnica tem por objetivo orientar profissionais de saúde e gestores sobre a utilização dos recursos destinados às **Equipes de Consultório na Rua (eCR)** pela Portaria SES/RS 188/2024 que define os critérios de habilitação e a forma de distribuição do recurso financeiro do Programa Estadual de Incentivos para a Atenção Primária à Saúde (PIAPS), na **Seção III do Capítulo II - Componente de incentivo para Equipes da Atenção Primária à Saúde.**

O incentivo financeiro destinado às equipes tem como objetivos: promover o acesso integral à saúde da população em situação de rua na Rede de Atenção à Saúde; qualificar o processo de trabalho das eCR; viabilizar o fortalecimento das ações de promoção, prevenção e cuidado em saúde, considerando as especificidades da população em situação de rua, bem como o seu território; instrumentalizar momentos de educação permanente entre gestão e equipes de saúde sobre a pauta da população em situação de rua e contribuir no processo de planejamento da gestão municipal e do processo de trabalho das equipes nas ações de saúde voltadas à população em situação de rua.

**Das Equipes de Consultório na Rua (Capítulo II - Seção III)**

O objetivo do incentivo é garantir o papel complementar do Estado do Rio Grande do Sul na qualificação da atenção à saúde da população em situação de rua no âmbito da Atenção Primária à Saúde. O valor mensal do incentivo é de **R\$ 4.224,00** (quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais) por equipe, independente da modalidade e repassado fundo a fundo. O valor mensal do incentivo será automaticamente

repassado para os municípios com Equipes de Consultório na Rua homologadas pelo Ministério da Saúde, conforme teto previsto em Portaria de Financiamento.

A presente nota técnica tem como intuito **recomendar** a aquisição de itens para execução do recurso no que se refere ao cuidado em saúde das pessoas em situação de rua acompanhadas pelas equipes e à instrumentalização de momentos de educação permanente entre gestão e equipes de saúde sobre a pauta da população em situação de rua. Recomenda-se que a escolha pelos itens seja acordada entre a coordenação municipal de saúde responsável pela gestão das Equipes de Consultório na Rua e as próprias equipes, levando em consideração as reais necessidades do município e perfil epidemiológico da população atendida.

<b>RECOMENDAÇÕES PARA A UTILIZAÇÃO DO RECURSO</b>	
<b>Adesão ao Tratamento para Tuberculose, HIV/ AIDS, Infecções Sexualmente Transmissíveis e Hepatites Virais</b>	Aquisição de água, suco, frutas, sanduíches, bolachas, barras de cereais, entre outros alimentos.  Adaptar conforme as necessidades nutricionais, às preferências alimentares e costumes e utilizar como referência o guia Alimentar para a População Brasileira (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2014).
<b>Kits de Higiene e Cuidado Pessoal</b>	Aquisição de escova dental, creme dental, sabonete, shampoo, cortador de unhas, pente, protetor solar, repelente, fio dental, canudos, manteiga de cacau, absorvente, entre outros produtos.
<b>Atividades de promoção da cidadania</b>	Aquisição de insumos para oficinas de geração de renda; Atividades de integração com a cidade (esporte, lazer e cultura).
<b>Atividades de promoção da saúde</b>	Aquisição de materiais para divulgações de informações em saúde relevantes ao cuidado em saúde população em situação de rua, incluindo, campanhas de vacinação, datas alusivas a determinados agravos em saúde, etc; Aquisição de cartolinas, tintas, pincéis, giz de cera, canetinhas, lápis de cor, etc;

	Aquisição de materiais necessários para atividades coletivas de promoção da saúde; atividades e experimentação estético-artísticas para educação em saúde.
<b>Capacitações/ formações e educação permanente entre equipes e gestão</b>	Aquisição de itens necessários para a realização de capacitações, formações e educação permanente em saúde.
<b>Acesso a outros pontos da Rede de Atenção à Saúde</b>	Aquisição de vales-transportes para deslocamento em função de exames, consultas, nos casos em que a equipe não pode transportar o usuário.

Para o recebimento do incentivo a eCR deverá estar cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

O pagamento será **suspenso** nas seguintes situações: Descredenciamento de equipes de Consultório na Rua (eCR) pelo Ministério da Saúde e descumprimento das determinações desta normativa.

A prestação de contas dar-se-á mediante relatório anual de Gestão.

Mensalmente a Área Técnica de Atenção à Saúde da População em Situação de Rua (ATSPSR), da Divisão de Políticas de Promoção da Equidade em Saúde, da SES-RS realizará a conferência dos critérios de manutenção da habilitação ao incentivo financeiro das equipes de Consultório na Rua no portal e-Gestor AB e no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

### **Alguns exemplos de uso indevido do recurso**

1. Impacto na atenção primária à saúde não especificado/compreensível;
2. Aquisição de medicamentos e/ou custeio de procedimentos, exames e consultas;
3. Custeio de quaisquer contas e/ou obrigações periódicas por tempo indeterminado. (pagamento de internet, luz, água, gasolina, manutenção em oficina, etc).

4. Uso do recurso para compra de materiais permanentes/capital.

**Demandas ou dúvidas que não estejam contempladas nessa nota deverão ser encaminhadas à Coordenadoria Regional de Saúde (CRS) de sua circunscrição ou à Área Técnica de Saúde da População em Situação de Rua da Divisão de Políticas de Promoção da Equidade em Saúde por meio do seguinte correio eletrônico: [saude-poprua@saude.rs.gov.br](mailto:saude-poprua@saude.rs.gov.br)**

**Observação:** Saliemos que esse documento não deve ser utilizado para substituir o texto na íntegra da portaria publicada em diário oficial.